

**Governo Municipal**  
**Construindo**

**Carazinho Para Todos**

Of. nº 017/11 - GPC

Carazinho, 02 de fevereiro de 2011.

Excelentíssima Senhora  
Ver. Sandra Citolin,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei nº 014/11**

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 014/11**, desta data, o qual Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de Condomínio, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

A presente doação destina-se ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida, onde será construído um condomínio às famílias de alta vulnerabilidade social e que possuem renda de 0 a 3 salários mínimos nacional, prioritariamente, destina-se a remoção de famílias ribeirinhas moradoras dos Bairro Fey, Santa Terezinha, Conceição e outros adjacentes, tirando-as de locais impróprios para a moradia digna, pois os moradores sofrem com as enchentes e estão localizadas em área Preservação Permanente – APP, iniciando assim uma solução ambiental e habitacional tão esperada pelos órgãos competentes destas áreas.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROTOCOLO GERAL

Nº 92/11

IMD

07 FEV 2011

DESTINAÇÃO: Prezeta

RECEBIDA EM: 07/02/2011

Silva 09:02'

  
**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

***Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de Condomínio.***

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, fica autorizado a doar ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei 10.188 de 12-02-2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de **6.530,36m<sup>2</sup>** (seis mil quinhentos e trinta metros e trinta e seis decímetros de quadrados), situado entre as ruas Júlio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, nesta cidade, na Vila Fey, no setor 10, quadra 20, lote 01, confrontando: ao NORTE, 66,50m com os lotes 02 e 03; ao SUL, 108,70m com a rua Vicotr Graeff; ao LESTE, 80,25m com a rua Júlio de Castilhos e a OESTE, 78,30m com a rua Porto Alegre, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 33.647, mapa de Localização, Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei.

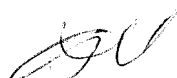
**Parágrafo Único.** A área descrita neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMP e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – Não integrar o ativo da CEF;
- II – Não responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III – Não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;
- V – Não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

**Parágrafo Único.** Os imóveis a serem construídos deverão ser destinados prioritariamente a moradores atualmente localizados em áreas de preservação permanente ao longo das sangas existentes nos Bairros Conceição, Fey, Santa Terezinha, São Jorge e adjacências.

**Art. 3º** A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da presente Lei de doação.



**Art. 4º** Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de dois (2) anos, contados da doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

**Art. 6º** O imóvel transcrito no Art. 1º desta Lei fica isento de pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter vivos", especialmente e exclusivamente, sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o Programa e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante a fase de construção.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta correrá à conta de dotação do orçamento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

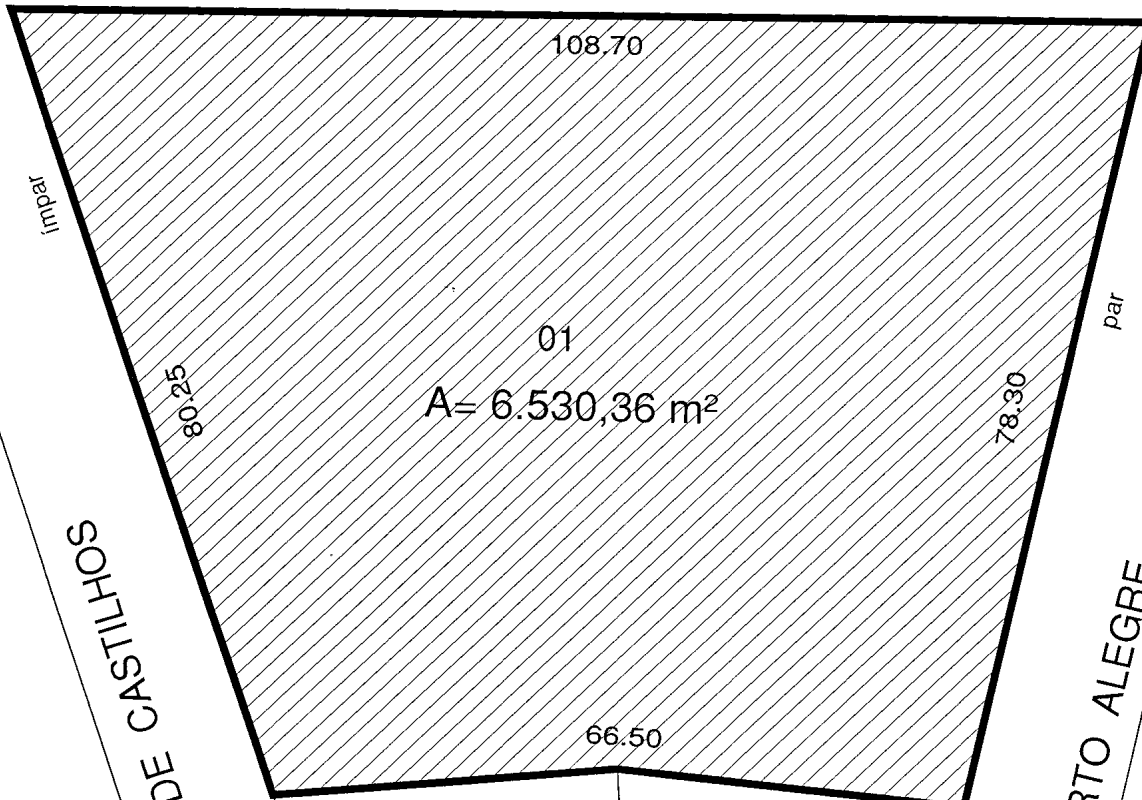
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2011.

  
**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

IMD

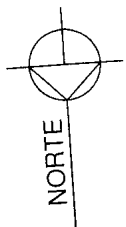
ímpar

Rua VICTOR GRAEFF



Rua JÚLIO DE CASTILHOS

Rua PORTO ALEGRE



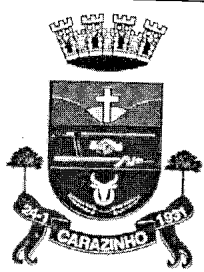
Av. IRINEU DOS SANTOS MATEUS

*Valdete B. Jung Jamini*  
 Engenheira Civil  
 CREA 57799 d.

*Jairo Carlos de Souza*  
 ARQUITETO - CREA 49.958

*Alexandre Scheider*  
 Eng. CIVIL - CREA 170.011-B  
 Matrícula: 33 647

SETOR 10 - QUADRA 20 - LOTE 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
**SEPLAN**

DOAÇÃO: **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**  
 LOCAL: RUA JULIO DE CASTILHOS, VICTOR GRAEFF e PORTO ALEGRE - VILA FEY

PREFEITO: \_\_\_\_\_ PROJETO: \_\_\_\_\_ EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

LEVANTAMENTO:  
 REINALDO C. V.

ÁREA: 6.530,36 m<sup>2</sup> ESCALA: 1 : 750 DATA: JANEIRO/11 DESENHO: LORIVAL...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
SEPLAN

**MEMORIAL DESCRITIVO**

DOAÇÃO: **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**  
MATRÍCULA: **33.647**  
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

Um terreno urbano sem benfeitorias, com área total de **6.530,36m<sup>2</sup>**, (seis mil, quinhentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), que será doado para **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**, sito entre as ruas Julio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, nesta cidade, na Vila Fey, no **setor 10, quadra 20, lote 01** com as seguintes confrontações:

Norte: 66,50m com os lotes 02 e 03,  
Sul: 108,70m com a rua Victor Graeff,  
Leste: 80,25m com a rua Julio de Castilhos,  
Oeste: 78,30m com a rua Porto Alegre.

Carazinho, 27 de janeiro de 2011.

  
**Jairo Stegani da Souza**  
ARQUITETO - CREA 49.958

  
**Valdeir B. Jung Jamini**  
Engenheiro Civil  
CREA 57799-d.

  
**Alexandre Schneider**  
Eng.º Civil - CREA 140.011-D

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO

Matrícula  
Nº 33.647



## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls. 1

Matrícula  
33.647

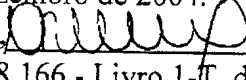
Nº

Carazinho, 25 de Janeiro de 2011

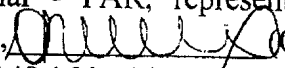
**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com a área de 6.530,36 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), destinado à praça da Vila Fey, situado entre as Ruas Julio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, no quarteirão formado por mais a Avenida Irineu dos Santos Mateus, nesta Cidade, lote 001 da quadra 020 do setor 010, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte em 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) com o lote 002 e em 33,00 m (trinta e três metros) com o lote 003; ao sul, em 108,70 m (cento e oito metros e setenta centímetros) com a Rua Victor Graeff; ao leste, em 80,25 m (oitenta metros e vinte e cinco centímetros) com a Rua Julio de Castilhos; e, ao oeste, em 78,30 m (setenta e oito metros e trinta centímetros) com a Rua Porto Alegre.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro, nesta Cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 27.190 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, de 16 de dezembro de 2004.

Eu,  (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo 148.166 - Livro I-T, de 20.01.2011. E. R\$11,60. Selo: 0110.02.0900001.08353 R\$0,30.

### AV.1 - 33.647 - 25 de Janeiro de 2011. DESAFETAÇÃO.


Procede-se a esta averbação a requerimento do Município de Carazinho, representado por seu prefeito Aylton de Jesus Martins Magalhães, para certificar que, conforme a Lei Municipal n. 7.271, de 28 de dezembro de 2010, o imóvel desta matrícula foi **desafetado** para fins de habitação de interesse social, devendo ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para construção de condomínio. Eu,  (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 148.166 - Livro I-T, de 20.01.2011. E. R\$20,70. Selo: 0110.03.1000009.00344 R\$0,40.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula n. 33647 a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.

Carazinho, 27/01/2011.

  
Débora Cassol Richter da Silva - Titular ( ) / Christian Cassol Richter - Subst. ( ) / Ângela Marina Iser - Escrevente ( ) / Romeu Nedeff Filho - Escrevente Autorizado ( ) / Sandrine da Silva Hartmann - Escrevente Autorizada ( ) / Verlusa Velter de Jesus Cossul - Escrevente Autorizada ( ) / Tiago da Silveira - Escrevente ( ) / Márcia Rosita dos Santos Röhrig - Escrevente ( ) / Camila Adriele Iser - Escrevente ( ) / Jean Marcel dos Santos - Atendente ( ) / Janaina Borges Spolti - Atendente ( )

Emolumentos Totais: 13,10 + 0,60 = 13,70

Selos: Certidão 1 Página - Valor fixo..... R\$ 5,10 0110.01.1000008.13658(1 ato) R\$ 0,20

Busca - Valor fixo..... R\$ 5,30 0110.01.1000008.13659(1 ato) R\$ 0,20

Processamento E R\$ 2,70 0110.01.1000008.13660(1 ato) R\$ 0,20



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Carazinho-RS

Bel. Débora C. Richter da Silva

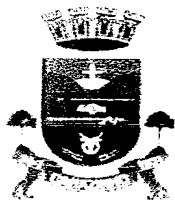
Registradora

CPF 635.164.460-72

Christian Cassol Richter

Substituto

CPF 986.113.480-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO-RS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PARECER TÉCNICO**

**1 - IMÓVEL**

- RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA       LOJA       TERRENO URBANO  
 UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB. COLETIVA       CONJUNTO COMERCIAL       POSTO DE SAÚDE

**2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTES

**FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**

ENDEREÇO DO IMÓVEL

**Rua - Porto Alegre esq. Rua - Victor Graeff esq. Rua - Julio de Castilhos**

BAIRRO

**Fey**

CIDADE

**CARAZINHO**

UF

**RS**

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

**27.190**

**3 - IMPLANTAÇÃO**

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ÁGUA POTÁVEL       PAV. ASFÁLTICA (Rua - Porto Alegre)       REDE ELÉTRICA       REDE TELEFÔNICA  
 ESGOTO PLUVIAL       PAVIMENTAÇÃO PASSEIO       ILUMINAÇÃO PÚBLICA

USO DO SOLO

ATIV. HABITACIONAL

ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS

ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

LUXO

ALTO

NORMAL

BAIXO

MÍNIMO

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

COMÉRCIO

ESCOLA

RECREAÇÃO/PRAÇA

TRANSPORTE COLETIVO

**4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO**

ÁREA

**6.530,36 m<sup>2</sup>**

TOPOGRAFIA

PLANA

EM ACLIVE

EM DECLIVE

INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO

**IRREGULAR**

RISCO DE INUNDAÇÃO

EXISTENTE

INEXISTENTE

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO

**ACIMA DO NÍVEL**

SITUAÇÃO

**5 - EDIFICAÇÃO**

PROJETO

EDIF. ISOLADA

EDIF. GEMINADA

COND. HORIZONTAL

DIVERSOS BLOCOS

IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

CENTRAL DE GÁS

ANTENA COLETIVA

PORTEIRO ELETRÔNICO

SALÃO DE FESTAS

RECREAÇÃO/PLAY-GROUND

QUADRA DE ESPORTES

PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA

DISTRIBUIÇÃO

PILOTIS  S  N Nº PAVTOS. \_\_\_\_\_

Nº UN/PAVTOS. \_\_\_\_\_

Nº ELEVADORES \_\_\_\_\_

IDADE APARENTE

NOVO

USADO

ESTRUTURA

ALVENARIA

CONCRETO

MADEIRA

PAREDES

ALVENARIA

CONCRETO

MADEIRA

VIDRO

COBERTURA

CIM. AMIANTO

TELHAS DE BARRO

TERRAÇO

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

**6 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE**

PADRÃO CONSTRUTIVO (NB-140)			POSIÇÃO			PAVTº DA UNIDADE		EST DE CONSERVAÇÃO	
<input type="checkbox"/> ALTO	<input type="checkbox"/> NORMAL	<input type="checkbox"/> BAIXO	<input type="checkbox"/> FRENTE	<input type="checkbox"/> FUNDOS	<input type="checkbox"/> MEIO				

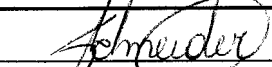
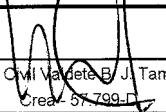
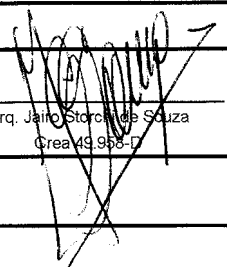
**7 - AVALIAÇÃO**

IMÓVEL	ÁREAS (m2)		FRAÇÃO IDEAL	UNITÁRIO (R\$/m2)	VALORES DE AVALIAÇÃO (R\$)		
	PRIVATIVA	TOTAL			TERRENO	UNIDADE	TOTAL
Terreno urbano	6.530,00	6.530,00	1,000000	10,0000	65.300,00		65.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>6.530,00</b>	<b>6.530,00</b>	<b>1,000000</b>	<b>10,0000</b>	<b>65.300,00</b>		<b>65.300,00</b>

**8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O PRESENTE IMÓVEL FOI DESAFETADO PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DEVENDO SER DOADO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CONFORME MATRÍCULA DO RI - AV.1-33.647.

**9 - AVALIADORES**

 Eng. Civil Alexandre R. Schneider Crea 120.011-D	 Eng. Civil Valdete B. J. Tamimi Crea 57.799-D	 Arq. Jairo Storchi de Souza Crea 49.968-D
--	---	--

LOCAL E DATA	
<b>CARAZINHO, 31 DE JANEIRO DE 2011</b>	

**10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

